



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 35, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.394, de 8 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 29.787,23 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.057 Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé"

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.00.01.0500

R\$ 29.787,23

Total da Suplementação

R\$ 29.787,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(137) 3.3.90.30.00.00.00.01.0500

R\$ 29.787,23

Total anulação

R\$ 29.787,23

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.395/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 35, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.394, de 8 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 29.787,23 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.057 Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé"

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.00.01.0500 R\$ 29.787,23

Total da Suplementação R\$ 29.787,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(137) 3.3.90.30.00.00.00.01.0500 R\$ 29.787,23

Total anulação R\$ 29.787,23

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.380, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 343.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 343.000,00
Valor Total: R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 343.000,00
Valor Total: R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R\$ 343.000,00

Total da Suplementação R\$ 343.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Ministério da Defesa, oriundos do Convênio nº 884150/2019, na ordem de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT